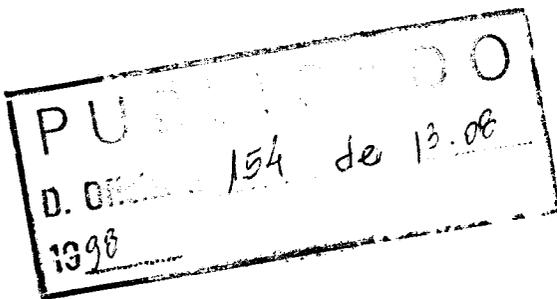




LEI N.º 5.017 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz Correia.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz correia, com sede e foro em Luiz Correia – Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

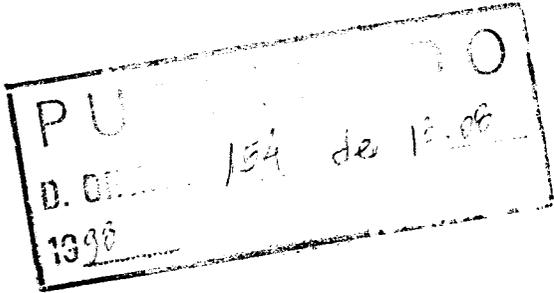
*Francisco de Assis de Oliveira*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Márcio de Aguiar*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.127 DE 10 DE ABRIL DE 1998

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz Correia.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

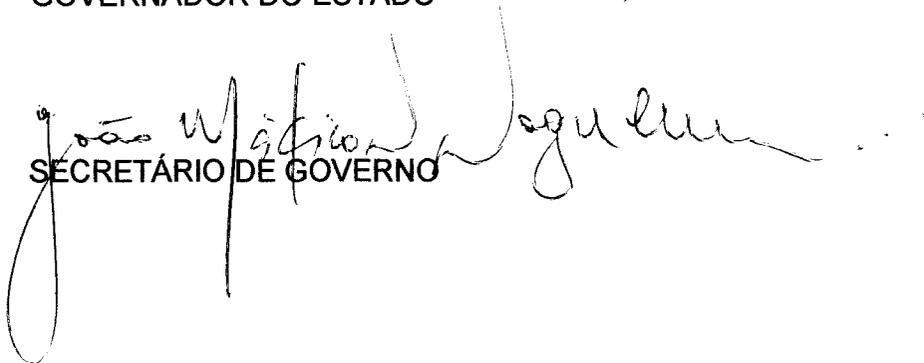
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz correia, com sede e foro em Luiz Correia – Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de Abril de 1998.

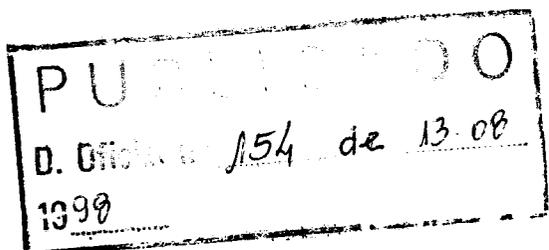
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.018 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Confere denominação a Conjunto Habitacional construído na cidade de Pio IX e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Confere o nome do vereador, RAFAEL ALVES DO MONTE, ao Conjunto Habitacional, construído na cidade de Pio IX.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

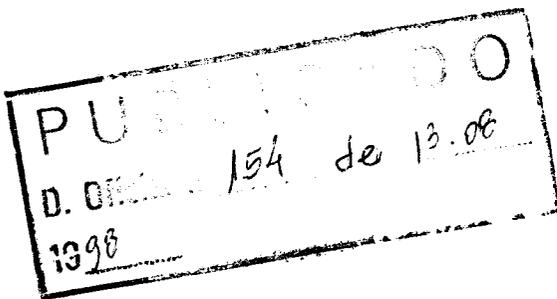
*Francisco de Assis Lima*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Afonso de Sousa*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5.017 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz Correia.



## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Luiz correia, com sede e foro em Luiz Correia – Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de AGOSTO de 1998.

*Francisco de Assis de Oliveira*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*João Márcio de Aguiar*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO